



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170129100001

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos aplicáveis.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30076 - CAMISA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE COR BRANCA OU AZUL, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE PODENDO CONTER FRASE COM NO MÁXIMO 10 PALAVRAS, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	700,00	R\$ 72,28	R\$ 50.596,00
				<b>TOTAL: R\$ 50.596,00</b>	
LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30063 - BLUSA MANGA LONGA COM CAPUZ, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. TECIDO POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS NA COR BRANCA, TAMANHO P, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	4,00	R\$ 137,63	R\$ 550,52
2	30064 - BLUSA MANGA LONGA COM CAPUZ, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. TECIDO POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS NA COR BRANCA, TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	60,00	R\$ 137,63	R\$ 8.257,80
3	30065 - BLUSA MANGA LONGA COM CAPUZ, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. TECIDO POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS NA COR BRANCA, TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	60,00	R\$ 137,63	R\$ 8.257,80
4	26958 - BLUSA MANGA LONGA COM CAPUZ, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. TECIDO POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS NA COR BRANCA, TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	20,00	R\$ 140,14	R\$ 2.802,80
5	30304 - BLUSA MANGA LONGA COM CAPUZ, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. TECIDO POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS NA COR BRANCA, TAMANHO EGG, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 140,14	R\$ 280,28
				<b>TOTAL: R\$ 20.149,20</b>	
LOTE #3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	<p>30052 - BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 2 CM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO P, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO</p>	UNIDADE	2,00	R\$ 263,21	R\$ 526,42
2	<p>30053 - BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 2 CM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO M, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO</p>	UNIDADE	60,00	R\$ 263,21	R\$ 15.792,60
3	<p>30054 - BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 2 CM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO G, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO</p>	UNIDADE	66,00	R\$ 263,21	R\$ 17.371,86

4	30055 - BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 2CM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO GG, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	20,00	R\$ 267,03	R\$ 5.340,60
5	30302 - BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 2CM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO EGG, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 267,03	R\$ 534,06
				<b>TOTAL: R\$ 39.565,54</b>	

**LOTE #4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30066 - CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV 90%, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ATUAIS DA (ABNT) TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	6,00	R\$ 152,80	R\$ 916,80
2	30067 - CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV 90%, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ATUAIS DA (ABNT) TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 152,80	R\$ 305,60
3	30310 - CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV 90%, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ATUAIS DA (ABNT) TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	4,00	R\$ 156,08	R\$ 624,32
4	30316 - CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV 90%, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ATUAIS DA (ABNT) TAMANHO EGG, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 152,80	R\$ 305,60

					TOTAL: R\$ 2.152,32	
<b>LOTE #5</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	26906 - BATA POLO ABERTA MASCULINA TAMANHO M, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR VERDE FLORESTA, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 5CM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-E-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - FAIXA FITA REFLEXIVEL COR PADRÃO DE MERCADO (PISTACHE E CINZA REFLEXIVEL), MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	10,00	R\$ 263,21	R\$ 2.632,10	
					TOTAL: R\$ 2.632,10	
<b>LOTE #6</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	30062 - BATA DE BRIM ANTI CHAMAS, MANGA LONGA, ABERTA, COM GOLA ESPORTE, NA COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL, COM SEIS BOTÕES COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO, DE ACORDO COM A NR10, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELO NEON, CADA UMA DELAS MEDINDO 2,5CM DE ALTURA NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA MANGA E NA PRÓPRIA BATA, POSICIONADAS A 20 CM DO INICIO DA MANGA NA PARTE SUPERIOR, SEGUINDO DA MESMA FORMA NA BATA, SENTIDO HORIZONTAL, COR DA FAIXA AMARELO NEON, TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
2	30307 - BATA DE BRIM ANTI CHAMAS, MANGA LONGA, ABERTA, COM GOLA ESPORTE, NA COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL, COM SEIS BOTÕES COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO, DE ACORDO COM A NR10, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELO NEON, CADA UMA DELAS MEDINDO 2,5CM DE ALTURA NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA MANGA E NA PRÓPRIA BATA, POSICIONADAS A 20 CM DO INICIO DA MANGA NA PARTE SUPERIOR, SEGUINDO DA MESMA FORMA NA BATA, SENTIDO HORIZONTAL, COR DA FAIXA AMARELO NEON, TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	

3	30303 - CALÇA DE BRIM ANTI CHAMAS, NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS LATERAIS, ENTREPERNAS E NA CINTURA, POSSUINDO DOIS BOLSOS FRONTAIS INCLINADOS E DOIS TRASEIROS RETANGULARES, CINTURA COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E BOTÃO METÁLICO. CONTÉM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELO NEON, COM 2,5 CM DE ALTURA, APLICADAS NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, POSICIONADAS A 20 CM DA BARRA, DE ACORDO COM A NR10. TAMANHO 40, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	30305 - CALÇA DE BRIM ANTI CHAMAS, NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS LATERAIS, ENTREPERNAS E NA CINTURA, POSSUINDO DOIS BOLSOS FRONTAIS INCLINADOS E DOIS TRASEIROS RETANGULARES, CINTURA COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E BOTÃO METÁLICO. CONTÉM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELO NEON, COM 2,5 CM DE ALTURA, APLICADAS NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, POSICIONADAS A 20 CM DA BARRA, DE ACORDO COM A NR10. TAMANHO 42, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5	30306 - CALÇA DE BRIM ANTI CHAMAS, NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS LATERAIS, ENTREPERNAS E NA CINTURA, POSSUINDO DOIS BOLSOS FRONTAIS INCLINADOS E DOIS TRASEIROS RETANGULARES, CINTURA COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E BOTÃO METÁLICO. CONTÉM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELO NEON, COM 2,5 CM DE ALTURA, APLICADAS NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, POSICIONADAS A 20 CM DA BARRA, DE ACORDO COM A NR10. TAMANHO 44, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				<b>TOTAL: R\$ 4.500,00</b>	

**LOTE #7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30308 - CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO P, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	4,00	R\$ 112,30	R\$ 449,20
2	30068 - CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	8,00	R\$ 112,30	R\$ 898,40
3	26966 - CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	4,00	R\$ 112,30	R\$ 449,20
4	30069 - CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	3,00	R\$ 113,40	R\$ 340,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5	30309 - CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO G2, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 111,28	R\$ 222,56
6	26970 - CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO P, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	6,00	R\$ 112,30	R\$ 673,80
7	30073 - CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	10,00	R\$ 104,80	R\$ 1.048,00
8	30074 - CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	8,00	R\$ 104,80	R\$ 838,40
9	30075 - CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M <sup>2</sup> ), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	2,00	R\$ 104,80	R\$ 209,60
				<b>TOTAL: R\$ 5.129,36</b>	

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30077 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 36 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	2,00	R\$ 191,26	R\$ 382,52
2	26983 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 38 - CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	16,00	R\$ 191,26	R\$ 3.060,16
3	30078 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 40 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	28,00	R\$ 191,26	R\$ 5.355,28
4	30079 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 42 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	30,00	R\$ 191,26	R\$ 5.737,80

5	30080 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 44 - CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	40,00	R\$ 191,26	R\$ 7.650,40
6	30081 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 46 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	18,00	R\$ 195,38	R\$ 3.516,84
7	30082 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 48 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	18,00	R\$ 195,30	R\$ 3.515,40
8	30083 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 50 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	8,00	R\$ 195,38	R\$ 1.563,04
9	30311 - CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 54 - CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	8,00	R\$ 195,38	R\$ 1.563,04
				<b>TOTAL: R\$ 32.344,48</b>	

**LOTE #9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30084 - BOTINA DE COURO DE AMARRAR, FECHAMENTO EM CADARÇO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS E SOLADO ISOLANTE, EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E ATENDENDO A NR 10 - TAMANHO 40 -	PAR	2,00	R\$ 232,23	R\$ 464,46
2	30085 - BOTINA DE COURO DE AMARRAR, FECHAMENTO EM CADARÇO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS E SOLADO ISOLANTE, EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E ATENDENDO A NR 10 - TAMANHO 42 -	PAR	4,00	R\$ 232,23	R\$ 928,92
				<b>TOTAL: R\$ 1.393,38</b>	

**LOTE #10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30086 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 37	PAR	4,00	R\$ 296,67	R\$ 1.186,68

2	30087 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 38 -	PAR	14,00	R\$ 296,67	R\$ 4.153,38
3	30088 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 39	PAR	16,00	R\$ 296,67	R\$ 4.746,72
4	30089 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 40 -	PAR	28,00	R\$ 296,67	R\$ 8.306,76
5	30090 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 41	PAR	18,00	R\$ 296,67	R\$ 5.340,06
6	30091 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 42	PAR	36,00	R\$ 296,67	R\$ 10.680,12
7	30092 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 43	PAR	8,00	R\$ 296,67	R\$ 2.373,36
8	30093 - BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO - TAMANHO 44 - (	PAR	10,00	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
				<b>TOTAL: R\$ 39.753,78</b>	

LOTE #11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26941 - BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SOL A SOL, ABA FRONTAL MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL ROYAL, E O RESTANTE DO BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COM, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, FORRAÇÃO DE ALGODÃO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE TAMANHO NA PARTE DE TRÁS (PRESILHA DE PLÁSTICO C/ SETE REGULAGENS), C/ LOGOMARCA DO SAAE. O BONE DEVERA POSSUIR PROTETOR DE CABEÇA E PESCOÇO CONFECCIONADOS EM BRIM NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO DE 30 CM, PRESO AO BONÉ ATRAVÉS DE COSTURA - CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	100,00	R\$ 80,96	R\$ 8.096,00
2	30313 - BONÉ MODELO TRUCKER, CONFECCIONADO EM 5 (CINCO) PAINÉIS, SENDO ABA E FRENTE EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, COM ESTRUTURA FIRME. LATERAIS E TRASEIRA EM TELA DE POLIÉSTER RESPIRÁVEL DE TRAMA REGULAR. ABA CURVADA E REFORÇADA, COSTURAS ALINHADAS E REFORÇADAS. POSSUI BOTÃO SUPERIOR REVESTIDO. TAMANHO ÚNICO, COM REGULAGEM TIPO SNAPBACK (FECHO POR PINOS) C/ MÍNIMO DE 6 NÍVEIS DE AJUSTE. LOGOMARCA DO SAAE NA PARTE FRONTAL, CENTRALIZADA, EM BORDADO OU ESTAMPA DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO. PRODUTO LEVE, ANATÔMICO E NOVO, SEM DANOS OU DEFEITOS - CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	120,00	R\$ 69,66	R\$ 8.359,20
				<b>TOTAL: R\$ 16.455,20</b>	

LOTE #12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30301 - JALECO EM OXFORD - COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, ATÉ A ALTURA DO PESCOÇO, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL) E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR. TAMANHO M - CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	5,00	R\$ 183,92	R\$ 919,60
				<b>TOTAL: R\$ 919,60</b>	

LOTE #13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30312 - BATA POLO ABERTA UNISSEX, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM UM BOLSO RETANGULAR NA PARTE DA FRENTE, NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA , COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR AZUL NA FRENTE) E NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO PINTADA DE AZUL, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, E DETALHE AZUL NA PONTA DA MANGA, COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES - TAMANHO M, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	5,00	R\$ 225,71	R\$ 1.128,55
				<b>TOTAL: R\$ 1.128,55</b>	

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)**

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

#### **Adoção do Sistema de Registro de Preços**

1.5 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como a descrição da necessidade da contratação, encontram-se formalizadas no documento que deu origem à demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que subsidiam a presente contratação e integram o respectivo processo administrativo.

#### **2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

#### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - Considerando a natureza do objeto, os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se na exigência de durabilidade, qualidade dos materiais, resistência ao uso contínuo e redução da necessidade de reposições frequentes, de modo a minimizar desperdícios e consumo excessivo de recursos.

4.1.2 - Os fardamentos e acessórios deverão observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção do trabalhador, ergonomia e desempenho dos materiais.

4.1.3 - Não se mostram tecnicamente viáveis, neste caso, exigências relacionadas à logística reversa ou ao uso de materiais reciclados, sem prejuízo da competitividade, razão pela qual tais critérios não foram adotados de forma específica.

##### **4.2 - Da participação de consórcios:**

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

##### **4.3 - Subcontratação:**

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais fornecidos, bem como da rastreabilidade e da responsabilidade direta do contratado pelo atendimento às especificações técnicas.

##### **4.4 - Garantia da contratação**

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e o reduzido risco associado ao fornecimento.

##### **4.5 - Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### **4.6 - Da indicação de marcas ou modelos:**

4.6.1 - Não há indicação específica de marcas ou modelos, sendo admitidos todos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

#### 4.7 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 4.8 - Das amostras:

**4.8.1** - Para fins de verificação de conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência, **somente a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote** será convocada para apresentar **01 (uma) unidade de cada item ofertado** daquele lote, a título de amostra.

**4.8.2** - As amostras serão apresentadas **antes da fase de habilitação**, após o julgamento das propostas, em prazo a ser definido no edital, constituindo-se etapa condicionante à manutenção da classificação.

**4.8.3** - A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desconformidade com as especificações técnicas, **implicará na desclassificação da licitante**, com imediata convocação da próxima colocada para apresentação das amostras, observada a ordem de classificação.

**4.8.4** - As amostras aprovadas servirão como **padrão de referência (modelo piloto)** para o recebimento dos quantitativos previstos na contratação.

**4.8.5** - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM efetuará vistoria técnica das amostras apresentadas, podendo aprovar, solicitar ajustes ou rejeitar os materiais quando não atenderem aos requisitos especificados no Termo de Referência.

**4.8.6** - A exigência de amostras tem por finalidade permitir a avaliação técnica prévia quanto à conformidade dos materiais, considerando aspectos como tecido, densidade, durabilidade, costura, acabamento, personalização, identidade visual, ergonomia, segurança e desempenho, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 4.9 - Vistoria:

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

#### 4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### 5.1 - Das condições de entrega

5.1.1 - Os fardamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

5.1.2 - A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de conferência, devendo os itens estar devidamente embalados, identificados e separados por tipo, modelo, tamanho e setor de destino.

5.1.3 - Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, vedados estoques antigos, peças recondiçionadas ou fora de padrão.

5.1.4 - O transporte, seguro e descarregamento serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.1.5 - O recebimento ficará condicionado à conferência qualitativa, dimensional e visual das peças, podendo ser rejeitadas, parcial ou totalmente, aquelas em desacordo com as especificações.

5.1.6 - Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

#### 5.2 - Condições técnicas específicas

5.2.1 - As peças deverão ser confeccionadas em tecidos de primeira qualidade, resistentes ao uso diário e adequados ao clima local, devendo observar as seguintes condições:

- Costuras reforçadas, com linha de boa qualidade e acabamento uniforme;
- Tecido que não desbote, encolha ou perca a forma após lavagens normais;

- Conforto ergonômico, permitindo liberdade de movimentos;
- Identidade visual padronizada, de acordo com o layout, cores, bordados e logotipos definidos pela Administração.

5.2.2 - Todos os fardamentos deverão ser produzidos em diversos tamanhos (P, M, G, GG, ou conforme grade estabelecida), de forma a atender ao perfil físico dos servidores beneficiados.

5.2.3 - Os bordados, estampas ou silk screens deverão ser feitos com materiais de qualidade, resistentes à lavagem e ao uso contínuo, mantendo legibilidade e fidelidade às cores oficiais.

5.2.4 - As peças deverão ser entregues com etiqueta de composição têxtil e instruções de lavagem em língua portuguesa, conforme legislação consumerista (Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

5.2.5 - A contratada deverá apresentar amostra das peças para aprovação prévia pela Administração, antes da produção e entrega total do lote.

5.2.6 - A arte oficial a ser utilizada nos fardamentos (logotipo, brasão, estampas ou bordados) será fornecida pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento. A contratada deverá utilizá-la fielmente, sem alterações de cor, forma ou proporção, observando rigorosamente os padrões de identidade visual definidos.

5.3 - Garantia de qualidade e responsabilidade da contratada

5.3.1 - Os fardamentos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, abrangendo problemas de costura, desbotamento anormal, encolhimento indevido ou falhas de acabamento.

5.3.2 - A contratada deverá substituir, sem ônus, as peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

5.3.3 - A contratada responderá por eventuais danos ou prejuízos causados em decorrência do fornecimento de produtos fora de padrão, inadequados ou defeituosos.

5.4 - Disposições finais sobre a execução

5.4.1 - Tendo em vista tratar-se de fornecimento pontual de equipamentos e materiais, sem prestação de serviços continuados ou substituição progressiva, não se faz necessária a adoção de procedimentos formais de transição ou encerramento contratual com impacto operacional.

#### **Entrega, Recebimento e Controle de Qualidade**

**5.5** — Antes da entrega definitiva, a Contratada deverá apresentar amostragem de tecidos e demais materiais necessários à avaliação dos padrões técnicos e visuais.

**5.6** — No momento da entrega dos fardamentos e acessórios de segurança, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM efetuará o **recebimento provisório**, procedendo à vistoria por amostragem aleatória dos materiais confeccionados, comparando-os ao modelo piloto aprovado. Atestada a conformidade técnica e quantitativa, será emitido o **Atestado de Recebimento Definitivo**, nos termos da legislação aplicável.

**5.7** — Caso sejam constatadas não conformidades ou rejeição de materiais, será concedido prazo máximo de 20 **(vinte) dias corridos** para substituição ou regularização.

**5.8** — A Contratada deverá garantir a troca em caso de defeitos, vícios de fabricação ou necessidade de pequenos ajustes de numeração/tamanho dos fardamentos.

**5.9** — As peças não poderão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, rebatidas de forma irregular, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento, pregas indevidas, manchas, falhas de tingimento, personalização desalinhada ou qualquer outra imperfeição que comprometa a qualidade e a durabilidade do produto.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando aplicável, e das sanções cabíveis, dentre outros.

6.13 - A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.14 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as medidas adotadas ou necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações ao contratado para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.16 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.18 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que contenha todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento ou de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório destinado à avaliação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os fatos que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, quando for o caso.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo o referido documento integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão regularmente constituída para esse fim.

6.24 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

### **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- 7.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:
- 7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.
- 7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.
- 7.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

8.1 - Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



8.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

### **Prazo de pagamento**

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### **Forma de pagamento**

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico



dos Estudos Técnicos Preliminares.

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 216.719,51 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO :**

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

### **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14 - ÓRGÃO GERENCIADOR:**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

14.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **15 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

15.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

15.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

15.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

15.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

### **16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

### **17 - FORO:**

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.